Expectativa x Realidade – Saúde.

ENZO LOPES BUENO FRANHANI – N: 4

ANO: 9B

EXPECTATIVA

- **O direito à saúde está garantido na Constituição Federal como um direito social fundamental, conforme seu artigo 6º:**

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

- **É dever do Estado garantir a saúde de todos, conforme artigo 196:**

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

- Arts. 198 a 200: determinam ao Sistema Único de Saúde – SUS a coordenação e a execução das políticas para proteção e promoção da saúde no Brasil.

  - Principais Leis que tratam do SUS:

    - Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as atribuições e funcionamento do SUS;

    - Lei Federal 8142, de 28 de dezembro de 1990, que trata sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Fonte:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/o-direito-a-saude-na-constituicao-federal-de-1988/

REALIDADE

SUS não tem recursos para atender a população cada vez mais idosa.

A faixa etária da população brasileira que mais cresce é a que está acima dos 60 anos. Esse fenômeno, que levou um século para ocorrer na Europa, aconteceu aqui em 50 anos. Doenças cardiovasculares e câncer tornaram-se as principais causas de morte, padrão idêntico ao dos países industrializados. Nas fases mais avançadas, o tratamento dessas doenças exige internações hospitalares, medicamentos caros, exames de imagem, cirurgias agressivas e acompanhamento ambulatorial com equipes multidisciplinares.

Além de elevados, os custos da assistência médica são crescentes. É uma das únicas áreas da economia em que a incorporação de tecnologia aumenta o preço do produto final. É preciso encarar a realidade: o SUS e a Saúde Suplementar não dispõem de recursos para absorver esses custos. Para o SUS, é mais simples: quando as verbas se esgotam, o atendimento é interrompido. Como a legislação não permite que os planos de saúde façam o mesmo, só lhes resta a alternativa de aumentar as mensalidades, expediente de eficácia limitada num país com 13 milhões de desempregados.

fonte: https://www.cartacapital.com.br/saude/sus-nao-tem-recursos-para-atender-a-populacao-cada-vez-mais-idosa/

O desafio de regular leitos do SUS na pandemia

ARTIGOS 01/04/2021

Por **João Paulo Campi**

A regulação de leitos na rede pública de saúde brasileira vem ganhando destaque no noticiário à medida em que aumenta a pressão por vagas de enfermaria e **UTI** (Sistema Único de Saúde) no momento mais crítico da pandemia de **Covid-19**.

Fonte: https://medicinasa.com.br/regulacao-leitos-sus/